

 CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS	PROGRAMA GESTÃO DE INTEGRIDADE					
	Documento	PO_ESG_02_00	Versão	0	Data	01//09/2025
	Elaboração	Vitor Muhlstedt	Revisão	Vilma Barbosa Wesley Cavalcante	Aprovação	Simony Camiloti

Programa Gestão de Integridade

As empresas do ecossistema Cogny, seus membros, sócios, diretores, colaboradores, representantes, terceiros, devem cumprir a Lei Federal nº 12.846/2013, e decretos aplicáveis, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública estadual, e dá outras providências.

Além do cumprimento dos dispositivos legais aplicáveis, a Cogny e o ecossistema de empresas visam a disseminação de uma cultura de atuação, reconhecidamente, ética e transparente, e ações práticas voltadas para a prevenção, detecção e punição de violações às normativas internas, fraudes e corrupção.

1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes e os princípios que asseguram a condução ética, transparente e em conformidade legal de todas as atividades do ecossistema Cogny. Ela visa prevenir, detectar e remediar proativamente quaisquer desvios de conduta, irregularidades ou atos ilícitos, incluindo fraude, corrupção e lavagem de dinheiro.

2. APLICAÇÃO

Aplica-se a todos os colaboradores da Cogny e ao ecossistema como um todo, em razão da natureza de seu trabalho, aplicando-se também a consultores, contratados, parceiros e terceiros.

3. DEFINIÇÕES E SIGLAS

Não aplicável.

4. RESPONSABILIDADES

4.1 Alta Direção

- Nomear as pessoas que irão compor o Comitê de Ética;
- Designar quem será o Coordenador do Comitê;

 CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS	PROGRAMA GESTÃO DE INTEGRIDADE					
	Documento	PO_ESG_02_00	Versão	0	Data	01//09/2025
	Elaboração	Vitor Muhlstedt	Revisão	Vilma Barbosa Weslev Cavalcante	Aprovação	Simony Camiloti

4.2 Comitê de Ética

- Realizar a gestão do Canal de Denúncias;
- Investigar ou supervisionar a investigação de quaisquer informações ou alegações referentes a violações das normas internas vigentes, seja por meio do Canal de Denúncias ou por fragilidades identificadas pelas áreas pertinentes;
- Assegurar o sigilo de informações durante o processo de investigação;
- Propor revisões em documentações (políticas, normas ou procedimentos) a fim de garantir que as regras sempre sejam cumpridas;
- Realizar reuniões regularmente para acompanhamento das investigações.

4.3 Gestores

- Assegurar o cumprimento, disseminação e treinamento dos colaboradores quanto as Políticas, regras internas e código de ética e conduta;
- Responder as dúvidas dos colaboradores sobre qualquer aspecto referente as regras internas.

4.4 ESG

- Apoiar na disseminação do Código de Ética e Conduta, Política de Integridade e do Canal de Denúncias;
- Apoiar o Comitê nas investigações e gestão do Canal de Denúncias.

4.5 Todos os colaboradores

- Cumprir todas as regras, normas e políticas vigentes;
- Cumprir itens previstos no Código de Ética e conduta;
- Registrar imediatamente uma denúncia caso algum ato ilícito ou contra o código de ética seja realizado ou presenciado.

5. PROCEDIMENTO

5.1 Pilares de gestão de integridade

O programa de integridade do ecossistema Cogny é composto por 4 pilares: o Código de Conduta e demais documentos normativos internos, o Comitê de Ética e Conduta como

 CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS	PROGRAMA GESTÃO DE INTEGRIDADE					
	Documento	PO_ESG_02_00	Versão	0	Data	01//09/2025
	Elaboração	Vitor Muhlstedt	Revisão	Vilma Barbosa Wesley Cavalcante	Aprovação	Simony Camiloti

instância responsável pelo programa, Canal de Denúncias como ferramenta de comunicação e monitoramento, e a conscientização e aculturação por meio de treinamentos e comunicação.

5.2 Código de conduta e documentos normativos internos

- Definição das condutas esperadas dos colaboradores, terceiros, prestadores de serviços e qualquer outro agindo em nome das empresas do ecossistema Cogy e regras internas aplicáveis;
- Disponibilização das informações de forma objetiva, clara e assertiva, a fim de garantir a compreensão e observância;
- Documentos baseados nos objetivos, princípios e valores do ecossistema Cogy.

5.3 Canal de denúncias

- Disponível no website de cada empresa ou através do e-mail: integridade@simbiose-agro.com.br para Simbiose, integridade@bioma.ind.br para Bioma, integridade@biagro.com.br para Biagro, e integridade@cognycsc.com.br para Cogy/Biojet/Alado/RentGo e demais empresas do ecossistema;
- Promover a investigação imparcial, tempestiva, preservar o anonimato e a integridade dos denunciantes;
- Em caso de violação de regras internas, desvio de conduta, fraude ou corrupção enviar o parecer ao departamento responsável para que sejam aplicadas as medidas disciplinares (advertência, suspensão ou dispensa com ou sem justa causa) conforme previsto no Código de Ética e conduta.

5.4 Comitê de Ética:

- O Comitê de Ética é a instância responsável pela Gestão da Integridade e do Programa de Ética e Compliance;
- O Comitê de Ética possui autoridade e autonomia para determinar as diretrizes do programa, das políticas e para orientar, realizar e conduzir as investigações e auditorias necessárias, seja em decorrência do Canal de Denúncias, ou por iniciativa própria.

 CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS	PROGRAMA GESTÃO DE INTEGRIDADE					
	Documento	PO_ESG_02_00	Versão	0	Data	01//09/2025
	Elaboração	Vitor Muhlstedt	Revisão	Vilma Barbosa Wesley Cavalcante	Aprovação	Simony Camiloti

5.5 Treinamento e Comunicação

- Serão realizados treinamentos referentes à Gestão da Integridade e seus documentos normativos internos. Ainda, poderão ser realizadas palestras e workshops, a fim de disseminar e reforçar a cultura de ética e integridade;
- Também serão realizadas comunicações por meio de postagens em redes sociais, em peças de comunicação interna e outras ações, com a finalidade de reforçar a conscientização e acultramento.

5.6 Medidas disciplinares

Para assegurar um ambiente de trabalho respeitoso e produtivo, o descumprimento das normas estabelecidas nesta Norma e/ou Código de Conduta poderá acarretar a aplicação de medidas disciplinares, em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). As medidas disciplinares poderão variar de acordo com a gravidade da conduta, incluindo, mas não se limitando a:

- **Advertência:** Formalização por escrito sobre o descumprimento de normas ou condutas inadequadas;
- **Suspensão:** Afastamento temporário do trabalho, sem remuneração, por um período determinado;
- **Rescisão do Contrato de Trabalho por Justa Causa:** Em casos de faltas graves, conforme previsto no Artigo 482 da CLT, o contrato de trabalho poderá ser rescindido por justa causa.

É importante ressaltar que a aplicação de qualquer medida disciplinar será precedida de análise da situação e poderá considerar o histórico do colaborador, a intencionalidade do ato e outros fatores relevantes.

5.7 Medidas disciplinares

Para assegurar um ambiente de trabalho respeitoso e produtivo, o descumprimento das normas estabelecidas neste documento e/ou do Código de Conduta poderá acarretar a aplicação de medidas disciplinares. As medidas disciplinares poderão variar de acordo com a gravidade da conduta, incluindo, mas não se limitando a:

 CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS	PROGRAMA GESTÃO DE INTEGRIDADE					
	Documento	PO_ESG_02_00	Versão	0	Data	01//09/2025
	Elaboração	Vitor Muhlstedt	Revisão	Vilma Barbosa Weslev Cavalcante	Aprovação	Simony Camiloti

- **Advertência:** Formalização por escrito sobre o descumprimento de normas ou condutas inadequadas;
- **Suspensão:** Afastamento temporário do trabalho, sem remuneração, por um período determinado;
- **Rescisão do Contrato de Trabalho com ou sem Justa Causa:** Em casos de faltas graves, conforme previsto no Artigo 482 da CLT, o contrato de trabalho poderá ser rescindido por justa causa.

É importante ressaltar que a aplicação de qualquer medida disciplinar será precedida de análise da situação e poderá considerar o histórico do colaborador, a intencionalidade do ato e outros fatores relevantes.

6. SEGURANÇA DO TRABALHO/MEIO AMBIENTE/ESG

Não aplicável.

7. DOCUMENTOS RELACIONADOS

Não aplicável.

8. TREINAMENTO

O treinamento dessa Norma se aplica obrigatoriamente a todos os colaboradores da Cogy e todo o ecossistema.

9. CONTROLE DE REGISTROS

Não aplicável.

10. ANEXOS

Não aplicável.

HISTÓRICO DE REVISÃO

Data	Versão	Alterações
01//09/2025	0	Emissão do documento